

SES
Fls.\_\_\_\_

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N060/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70459/2020

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e/ou preparação de LANCHES para Doadores Voluntário de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial, de Marmitex para alimentação de plantonistas no MT – Hemocentro e servidores que fazem coletas externas, e de Kit Lanches para datas/eventos comemorativos".

Data da sessão: 23/11/2020

Horário: 09:00 Hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Nelson Augusto da Silva

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

SES
Fls.\_\_\_\_

# **SUMÁRIO**

	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS	5
4 DO CREDENCIAMENTO	
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	
10 DA HABILITAÇÃO	
11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	
12 DOS RECURSOS	
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	
18 DO REAJUSTAMENTO	
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	
·	
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	
21 DO PAGAMENTO	
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO	27
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
	27
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	35
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITAANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	35
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35 36
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35 36 37
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	35 36 37 37
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	35 36 37 38 38
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	35 36 37 38 38 38
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA  ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  ANEXO IV — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  1 DO OBJETO  2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO  4 DA FORMA DE EXECUÇÃO  5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)  6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  7 DA VIGÊNCIA	
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA  ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  1 DO OBJETO  2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO  4 DA FORMA DE EXECUÇÃO  5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)  6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  7 DA VIGÊNCIA  8 DA EFICÁCIA	
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	35 36 37 37 38 38 38 39 40 40 40
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA  ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  1 DO OBJETO  2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO  4 DA FORMA DE EXECUÇÃO  5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)  6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  7 DA VIGÊNCIA  8 DA EFICÁCIA  9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS  10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS  11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  12 DAS VEDAÇÕES	35 36 37 37 38 38 38 39 40 40 40 41 42
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.  ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  1 DO OBJETO	35 36 37 37 38 38 38 39 40 40 40 41 42 42
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.  ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.  ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  1 DO OBJETO	35 36 37 37 38 38 38 39 40 40 41 41 42 42
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA  ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  1 DO OBJETO  2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.  3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.  4 DA FORMA DE EXECUÇÃO  5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)  6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  7 DA VIGÊNCIA  8 DA EFICÁCIA  9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.  10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.  11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.  12 DAS VEDAÇÕES.  13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  14 DO FORO.  ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	35 36 37 37 38 38 38 39 40 40 40 41 42 42 42
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA  ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  1 DO OBJETO	35 36 37 37 38 38 38 40 40 40 41 42 42 42
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.  ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.  ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  1 DO OBJETO	35 36 37 37 38 38 38 40 40 40 41 42 42 42 42 44 45
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA  ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  ANEXO IV — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  1 DO OBJETO  2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO  4 DA FORMA DE EXECUÇÃO  5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)  6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  7 DA VIGÊNCIA  8 DA EFICÁCIA  9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS  10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS  11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  12 DAS VEDAÇÕES  13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  14 DO FORO  ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO  1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO  2 CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  3 CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	35 36 37 37 38 38 38 38 39 40 40 41 42 42 42 42 45 45
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	35 36 37 37 37 38 38 38 38 39 40 40 40 41 42 42 42 42 42 45 45
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA  ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  ANEXO IV — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  1 DO OBJETO  2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO  4 DA FORMA DE EXECUÇÃO  5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)  6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  7 DA VIGÊNCIA  8 DA EFICÁCIA  9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS  10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS  11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  12 DAS VEDAÇÕES  13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  14 DO FORO  ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO  1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO  2 CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  3 CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	35 36 37 37 38 38 38 38 39 40 40 41 42 42 42 42 42 44 45 45



SES
Fls.\_\_\_\_

7 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	51
8 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	51
9 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52
10 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	52
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	53
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	55
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS	
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	
16 CLÁLISTILA DÉCIMA SEYTA — DO FORO	

FIs.\_\_\_\_

SES

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70459/2020 LOTES EXCLUSIVO ME E EPP e LOTES EXCLUSIVOS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

#### 1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D. Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por grupo/lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e n° 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/11/2020

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Modo de Disputa: Aberto

#### 2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e/ou preparação de LANCHES para Doadores Voluntário de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial, de Marmitex para alimentação de plantonistas no MT Hemocentro e servidores que fazem coletas externas, e de Kit Lanches para datas/eventos comemorativos", conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2** A licitação será realizada em **06** (seis) GRUPOS/LOTES, conforme tabela 1, constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem.
- **2.3** O critério de julgamento adotado será o <u>menor preço por grupo/lote</u>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**Obs**. Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, os **GRUPOS/LOTES 03 e 05** por apresentar valor de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá a participação **exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os lotes restantes terão ampla participação, tanto para ME/EPP quanto para empresa de maior porte.

SES
Fls.\_\_\_\_

#### 3 DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

- **4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - **5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **5.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - **5.3.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **5.3.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **5.3.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **5.3.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- **5.3.5** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.7.3.1.1 deste Edital.
- **5.3.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.
- **5.3.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **5.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **5.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - **5.4.1.1** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - **5.4.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - **5.4.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - **5.4.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - **5.4.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - **5.4.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - **5.4.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - **5.4.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.
- **6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
  - a) Valor unitário e total do item;
  - b) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria";
  - c) Fabricante;
  - **d**) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*
  - **7.1.1** Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente "Banco do Brasil"*).
- **7.2** O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **7.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **7.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - **7.8.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- **7.9** A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 87/02, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.
  - **7.9.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: <a href="www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a> Portal da Legislação SEFAZ;
  - **7.9.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

# 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - **8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6 O lance deverá ser ofertado por item.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.
- **8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).
- **8.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- **8.17** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.22** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por grupo/lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **8.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do <u>melhor lance</u> serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **8.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.31** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - a) No pais;
  - **b)** Por empresas brasileiras;
  - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **d**) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.32** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.35** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de <u>02 (duas) horas</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - **9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- **9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de <u>02 (duas) horas</u>, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - **9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **9.5.3** As propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo do ICMS em consonância com o Acórdão Nº 140/2012 TCU Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio Confaz 87/2002
- **9.6** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexo;
- **9.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **9.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **9.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **9.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **9.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

51	=5
Fls	
Rub.	

#### 10 DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF:
  - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/">http://www.portaldatransparencia.gov.br/</a>);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::</a>
  - **e)** Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <a href="https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542">https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542</a>;
  - **10.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
  - **10.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - **a**) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - **10.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - **10.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - **10.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **10.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **10.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **10.2.4** O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através o e-mail <u>pregao@ses.mt.gov.br</u> dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.
- **10.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **10.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **10.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.7** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.7.1 Habilitação jurídica:

- **10.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.7.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.7.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.7.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **10.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.7.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.7.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.7.1.8** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
  - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
  - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
- **10.7.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- **10.7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.7.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.7.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **10.7.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **10.7.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **10.7.2.7** Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
- **10.7.2.8** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **10.7.2.9** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.7.2.10** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **10.7.2.11** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

#### 10.7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

- **10.7.3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
  - 10.7.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, "empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica".
- **10.7.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - **b)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **10.7.3.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

LC =	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

- **10.7.3.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de <u>10% (dez por cento</u>) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **10.7.4** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **10.7.5** Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4° do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7° da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:
- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
- **10.7.6** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - **10.7.6.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.7.7** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.7.8** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### 10.7.9 Qualificação Técnica:

**10.7.9.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar <u>atestado(s)</u> de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s)

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

- **10.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.10** A microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor, **observando o item 7 deste Edital**, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - **11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
  - **11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

SES
Fls.\_\_\_\_

#### 12 DOS RECURSOS

- **12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - **12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.3** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

SES
Fls.\_\_\_\_

- **I.** Houver recurso:
- II. Houver apenas uma proposta válida.
- **III.** O preço obtido ficar acima do estimado.
- **14.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.
- **14.3** Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.
- **14.4** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15 DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **16.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
  - **16.1.2** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **16.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.
- **16.3** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **16.4** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.
- **16.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.
- **16.6** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <a href="http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata">http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata</a>

SES
Fls.\_\_\_\_

e no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo VI deste Edital.

#### 17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **17.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.
  - **17.1.1** A empresa registrada terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
  - **17.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **17.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **17.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **17.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - **17.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **17.4** O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **17.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  - **17.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **17.6** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **17.7** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **17.9** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

#### 18 DO REAJUSTAMENTO

**18.1** As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

#### 19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

#### 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

#### 21 DO PAGAMENTO

**21.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

#### 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:
  - a) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - **b)** Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - f) Fraudar na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - **h)** Cometer fraude fiscal;
  - i) Não mantiver a proposta.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **22.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **22.3** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **22.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;
  - **22.3.2** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
  - a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
  - **b)** A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
  - c) Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - **22.3.3** Conforme disciplina o artigo 7° da lei 10.520/2002; quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
  - **22.3.4** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
  - **22.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;
- **22.4** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
- **22.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- **22.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **22.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.8** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

### 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail <a href="mailto:pregao@ses.mt.gov.br">pregao@ses.mt.gov.br</a>, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;
- **23.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.
- **23.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- **23.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- **23.5** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <a href="http://www.saude.mt.gov.br/licitacao">http://www.saude.mt.gov.br/licitacao</a>, bem como, no Comprasnet SIASG (<a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,
- **23.6** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
- **23.7** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- **23.8** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **23.9** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o horário de Brasília DF**.
- **24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - Anexo I Síntese do Termo de Referência
  - Anexo II Modelo de Proposta de Preços;

|--|

SES	
Fls	
Ruh	

- Anexo III Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2020.

#### Tânia Oliveira da Silva

Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

#### **Ivone Lucia Rosset Rodrigues**

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF

Gilberto Gomes de Figueiredo Secretário de Estado de Saúde



SES
Fls.\_\_\_\_

# **ANEXO**

# ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE				
Unidade Requerente: Secre	taria Adjunta de Unidades Espec	ializadas de Saúde		
Setor Solicitante: MT - HEM	OCENTRO			
Contato: (65) 3623.0044, R.	204 e 3624.1016.			
SUGES	STÃO DE MODALIDADE E TIPO D	DE LICITAÇÃO		
LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM EST ABELECIDAS NO EDITAL	LEI FEDERAL № 10.520/02, E  DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI N° 8.666/93:		
CONCORRÊNCIA		MENOR PREÇO (UNITÁRIO)		
TOMADA DE PREÇO	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO (GLOBAL)		
CONVITE	▼ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	✓ MENOR PREÇO (LOTE)		
CONCURSO	PREGÃO PRESENCIAL	MELHOR TÉCNICA		
LEILÃO	PREGÃO PRESENCIAL - SRP	TÉCNICA E PREÇO		
ADESÃO (CARONA) ATA DE REGI	STRO DE DRECOS	MAIOR LANCE OU OFERTA		
CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº		☐ NÃO SE ENQUADRA		
CHAMAMENTO FUBLICO - EC N				
	CONTRATAÇÃO DIRETA			
🔘 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 2	24, LEI 8.666/93.	DE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.		
	☐ CREDENCIAM	ENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO		
	DO OBJETO:			
O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação por um período de 12(doze) meses, de empresa especializada no fornecimento e/ou preparação de LANCHES para Doadores Voluntário de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial, de Marmitex para alimentação de plantonistas no MT — Hemocentro e servidores que fazem coletas externas, e de Kit Lanches para datas/eventos comemorativos.				
	JUSTIFICATIVA DA CONTRATA	ÇÃO		
Justifica-se a realização do presente Registro de Preço, o Atendimento a Determinação Legal, em especial o Regulamento Técnico vigente em todo o país, que regula e padroniza os procedimentos em hemoterapia, expedida pela Diretoria Colegiada da ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, através da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO № 05 de 28/09/2017, que assim determina:				
anto		a possibilidade de hidratação oral que se apresentarem em jejum lanche antes da doação.		
§ 2º Após a doação, é obrigatória a oferta de hidratação oral adequada ao doador, objetivando a reposição de líquidos.				

FIs.

Rub.



Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

de garantir sua integridade.

Art. 76. Serão adotados cuidados com o doador após a doação, a fim

§ 1º Será ofertada hidratação oral ao doador depois da doação, antes que o mesmo se retire da instituição.

§ 2º É aconselhável a oferta de lanche ao doador.

Neste contexto, o fornecimento de lanche tem como objetivo imediato, produzir a reposição dos nutrientes perdidos em função da doação (quase ½ litro de sangue), evitando o risco de o doador ter algum mal-estar como queda de pressão, vertigem, tontura, fraqueza, desmaios, podendo em decorrência disso, vir a sofrer/provocar graves acidentes o que é absolutamente inconcebível, inclusive podendo recair sob o Estado, toda a responsabilidade da ocorrência.

Consoante com a preconização legal, a todo Doador Voluntário de Sangue do MT — Hemocentro é disponibilizado o recebimento antes e depois, de alimentação (lanche leve) para manutenção de seus níveis glicêmicos normais, e estabilidade da pressão arterial, fazendo com que a doação ocorra sem intercorrências e posteriormente, faz outra hidratação e reposição dos nutrientes.

A cobertura hemoterápica no Estado pela Rede pública responde por 71% dos atendimentos (leitos públicos e privados – em alguns municípios, o Estado fornece hemocomponentes aos leitos privados e conveniados), enquanto que a privada responde por 29% de cobertura hemoterápica para os leitos não SUS.

Para que o estoque estratégico possa ser mantido de acordo com a distribuição dos hemocomponentes produzidos em toda a Rede, tanto as estratégias de captação quanto do atendimento qualificado aos doadores necessitam de implementação constante.

O MT – Hemocentro possui ambulatório especializado para atendimento aos pacientes portadores de doenças relacionadas ao sangue provenientes de todos os municípios do Mato Grosso, estados e países vizinhos, sendo que estes permanecem durante o período prétransfusional, transfusional e pós-transfusional, de infusão medicamentosa e observação, uma média de 05 a 07 horas no serviço hemoterápico, portanto é oferecido um pequeno lanche, para minimizar os riscos implícitos nestes procedimentos ambulatoriais.

O número de candidatos a doações realizadas num período de 12 meses em média é de 25.000 (vinte e cinco mil) e o número de pacientes tratados, cerca de 12.000 (doze mil). O aumento do número de doadores é crescente pelo aumento de coletas externas realizadas no ônibus de coleta externa (Hemobus), e na Unidade de Coleta do Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Considerando que será aberta nova Unidade de Coleta no Hospital Estadual Santa Casa, e que haverá o aumento do número de doadores, aumentando o quantitativo de lanche que deverá ser disponibilizado.

Para o atendimento médio de 170 pessoas/dia por 264 dias, por um período de 12(doze) meses, dando o suporte necessário e preconizado pelas normas técnicas e os cuidados para com o paciente e o doador, são solicitados os itens listados no item das especificações e das exigências para a aquisição.

O MT – Hemocentro tem setores com regime de plantão e há o trabalho de coleta externa,

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

sendo obrigação legal fornecer a alimentação (almoço e jantar) para todos os funcionários que estão em sua labuta diária em regime de plantão e para os funcionários que estão desenvolvendo trabalhos externos.

#### DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução da despesa correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária- PTA/2020:
- Programa: 526 Mato Grosso Mais Saúde.
- Projeto Atividade: 2513 Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso.
- PLANO DE AÇÃO POR PRODUTO: Bolsa de Sangue Coletada.
- Subação: 1 Captação de doadores de sangue e cadastro REDOME.
- Etapa: 2 Realizar coletas de bolsa de sangue.
- Natureza: 3.3.90.30 (Material de Consumo) Alimentação e hidratação.
- Fonte: 112

#### DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

# DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO.

Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

	GRUPO 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SUCO NATURAL, SABORES DE FRUTAS VARIADOS, ADOÇADO, PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM CARTONADA E ALUMINIZADA INTERNAMENTE (TIPO TETRAPAK) COM 200 ML, COM CANUDINHO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78, DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTO – CNNPA. COD.SIAG - 45133	45133	UNID	38.000
02	ACHOCOLATADO LÍQUIDO COM LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, SAL, VITAMINA (C,PP, E, B6, B2, B1 E A) ESPESSANTE: GOMA GUAR E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS, CITRATO DE SÓDIO E LACITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, EMBALAGEM COM 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. CAIXA DE 250 ML. CÓDIGO SIAG:	1083712	СХ	15.000
03	ÁGUA DE COCO-COMPOSTO DE 3G DE PROTEÍNA, 2G DE LIPÍDEOS, 37G DE GLICÍDIOS, 20MG/CA;13MG/P; 3MG DE NIACINA; 25 MG/NA, 147MG/K E VITAMINA	1083053	UNID	7.000



SES
Fls.\_\_\_\_

	C, APRESENTADA NA FORMA LÍQUIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR				
	PRÓPRIO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
	ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA COM 200 ML, EMBALAGEM COM DADOS  DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,				
	DATA DE FABRICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-				
	60 (DECRETO 12486 DE 20/10/1978). COD.SIAG - 1083053				
	GRUPO 02				t
	3.10, 0 02	SIAC	LINIDADE DE		H
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
	COOCKIES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR,				
	GORDURA VEGETAL, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE [AÇÚCAR, MASSA DE CACAU,				
	MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ,				
	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS 322) E ÉSTER DE				
04	POLIGLICEROL (INS 475) E AROMATIZANTE], AROMATIZANTES, SAL, AÇÚCAR	1075332	UNID	40.000	
	INVERTIDO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) E FERMENTOS QUÍMICOS:				
	BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II), BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E				
	PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 4501- CONTÉM GLUTÉM. ACONDICIONADO EM				
	EMBALAGEM INDIVIDUAL (PODENDO VARIAR 30 G A 50G). COD.SIAG - 1075332				F
	BISCOITO SALGADO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO				
	E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS COM SABORIZAÇÕES VARIADAS:				
	ORIGINAL, ACRESCIDO DE FIBRAS ALIMENTARES, PÃO COM MANTEIGA. A				
05	EMBALAGEM PRIMÁRIA COMPATÍVEL A ASSEGURAR A VALIDADE DO PRODUTO	1002052	118116	0.000	
05	(CONTENDO 06 BISCOITOS CUJA PORÇÃO TOTALIZA ENTRE 27 E 30 GRAMAS), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO 06 PORÇÕES	1083052	UNID	8.000	
	TOTALIZANDO ENTRE 162 A 180 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO – PESO LÍQUIDO E				
	REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA				
	(RNO), DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COD.SIAG -1083052				
	ITEM 06				İ
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG	UNIDADE DE	QUANTIDADE	Ī
	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA DATAS/EVENTOS COMEMORATIVOS:		MEDIDA		L
	(CARNAVAL; DIA DAS MÃES; DIA DOS PAIS; DIA DO DOADOR, DIA DO HEMOFÍLICO,				
	DIA DO FINAL DE ANO E OUTROS) CONTENDO: A) – 01 UNIDADE DE BOLO DE ARROZ				
	(80G) LARANJA ou LIMÃO ou BAUNILHA ou CHOCOLATE, ACONDICIONADOS				
	INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE				
	LACRADA PODENDO HAVER MODIFICAÇÕES, DESDE QUE SEJA PARA MELHOR. NA				
	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E COM A	А			
06	SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS. UNIDADE DE	CADASTRAR	UNID	5.000	
	FORNECIMENTO., B) - 01 (UM) FRUTA (BANANA MAÇÃ / MAÇÃ / PONKAN)				
	EMBALADOS COM INSULFILME TRANSPARENTE, C) – 01 UNIDADE CHÁ COM SABOR				
	DE MATE COM SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM DE 300 ML, NA EMBALAGEM				
	FINAL, TERÁ QUE CONTER PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO COM A SEGUINTE				
	RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS. UNIDADE DE				
	FORNECIMENTO.				L
	ITEM 07				Ļ
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG	UNIDADE DE	QUANTIDADE	L

Rub.

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

			MEDIDA	
07	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE SANDUICHE NATURAL GELADO (ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE TÉRMICO), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMINIO OU FILME PVC, COMPOSTO POR PÃO DE FORMA, PRESUNTO, QUEIJO, MAIONESE, ALFACE E TOMATE. CUIABA/VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	1039107	UNID	38.000
	ITEM 08			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
08	FORNECIMENTO DE MARMITEX, COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS: ARROZ E FEIJÃO TIPO 1: ARROZ 250 G, FEIJÃO 150G; SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60GR.) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRS. (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO); CARNE (PRATO PROTÉICO) - 1 TIPO DE CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G); SUÍNA E LINGUIÇA MISTA (DE PRIMEIRA QUALIDADE 150G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160G; PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA POR 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE LEGUMES, FAROFA, COMO ACOMPANHAMENTO: BATATA FRITA E/OU BATATA DOCE FRITA E/OU POLENTA FRITA E/OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90G. COM NO MÍNIMO 750 GRAMAS. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO. PARA ATENDER CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.	A CADASTRAR	UNID	2.500
	GRUPO 03		1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BANANA MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADA PODENDO HAVER MODIFICAÇÕES, DESDE QUE SEJA PARA MELHOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE E COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS.	1065970	UN	13.000
02	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. QUILOGRAMA. ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADA PODENDO HAVER MODIFICAÇÕES, DESDE QUE SEJA PARA MELHOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE E COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS.	1065971	UN	13.000
03	MAÇÃ TIPO NACIONAL OU FUJI, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM	1079455	UN	13.000

Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

CONTER DATA DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE E COM A SEGUINTE	
RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS.	

#### DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os lotes 01 e 02, deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme a programação demostrada quadro abaixo, contados após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do :

ENTREGA DE LANCHES NÃO PERECÍVEIS LOTES 01 E 02					
ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE			
Primeira entrega	Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da cópia do <b>empenho e Ata</b> devidamente assinados.	De acordo com o solicitado			
Segunda entrega	6 meses após a data da 1º entrega	De acordo com o solicitado			
	ENTREGA DE LANCHES PERECÍVEIS				
LOTE	ENTREGA	QUANTIDADE			
Lote 03	Entregar diariamente nas datas especificadas pelo MT – Hemocentro, na quantidade solicitada para a ocasião.	Será definida conforme o evento.			
Lote 04	Entregar diariamente na quantidade especificada pelo MT – Hemocentro	Será definida conforme evento			
Lote 05	Entregar diariamente nos horários e quantidade especificadas pelo MT – Hemocentro.	Será entregue programação mensal/semanal de quantitativo e local de entrega.			
Lote 06	Entregar diariamente na quantidade especificada pelo MT – Hemocentro.	Será entregue programação mensal/semanal de quantitativo.			

As entregas do **lote 03** (**kit lanche para data/eventos comemorativos na sede do MT-Hemocentro**) deverá ser no prazo de 05 dias corridos antes do evento, em data, horário, quantidade, contados após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e Ata) emitida e assinada pelo FISCAL DO CONTRATO (o descritivo do item e os respectivos quantitativos serão definidos conforme evento).

#### As entregas do lote 05 (Marmitex), serão diárias, sendo que:

Em dias de expediente normal, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), as entregas serão no período Noturno (jantar), as 20:00hs, na sede do MT — Hemocentro, conforme cronograma/programação e/ou solicitação realizado formalmente pelo FISCAL DO CONTRATO no mínimo, 05 dias corridos antes das entregas.

Nos finais de semana (Sábado e Domingo), Feriados e Ponto Facultativo, as entregas poderão ser em período diurno (almoço) as 12:00hs e/ou Noturno (jantar) as 20:00hs, na sede do MT – Hemocentro, conforme cronograma/programação e/ou solicitação realizado formalmente pelo FISCAL DO CONTRATO no mínimo, 05 dias corridos antes das entregas.

A entrega de Marmitex à equipe técnica da coleta externa, será no período de almoço, as 12:00 hs, podendo ser em dia de expediente normal, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira),



Fls.\_\_\_\_\_

ou, nos finais de semana (Sábado e Domingo), Feriados e Ponto Facultativo, de acordo com o agendamento e calendário de coletas externas, cujo local poderá ser em qualquer bairro de Cuiabá ou Várzea Grande, e será informado/solicitado formalmente pelo FISCAL DO CONTRATO no mínimo, 05 dias corridos antes das entregas.

#### As entregas do lote 04 (sanduiche), serão diárias, sendo que:

A entrega será no período de matutino, as 7:00 hs, podendo ser em dia de expediente normal, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), ou, nos finais de semana (Sábado e Domingo), Feriados e Ponto Facultativo de acordo com o agendamento e calendário de atendimento do MT — Hemocentro. O calendário será disponibilizado mensalmente pelo FISCAL DE CONTRATO, somente se houver alguma coleta extraordinária (sábados, domingos, feirados e pontos facultativos) com antecedência de 05 dias corridos da data da coleta extraordinária.

#### As entregas do lote 06 (frutas), serão diárias, sendo que:

A entrega será no período matutino, as 7:00hs, podendo ser em dia de expediente normal, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), ou, nos finais de semana (Sábado e Domingo), Feriados e Ponto Facultativo de acordo com o agendamento e calendário de atendimento do MT – Hemocentro. O calendário será disponibilizado mensalmente pelo FISCAL DE CONTRATO, somente se houver alguma coleta extraordinária (sábados, domingos, feirados e pontos facultativos) com antecedência de 05 dias corridos da data da coleta extraordinária.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Cláusula 6ª do Contrato

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Cláusula 7ª do Contrato

#### DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme Cláusula 8ª do Contrato

#### DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA

Conforme Cláusula 10<sup>a</sup> do Edital

#### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

Conforme Cláusula 7ª do Edital

#### DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Conforme Cláusula 10<sup>a</sup> do Contrato

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme anexo IV do Edital

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Cláusula 22ª do Edital e Conforme Cláusula 11ª do Contrato

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. É vedado caucionar ou utilizar o a Ata de Registro de Preço decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 18.2. A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como



SES	
Fls	
Rub	

base os preços constantes da proposta da Contratada.

18.3. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

#### 19 DECLARAÇÃO

19.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



SES
Fls.\_\_\_\_

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

паше:		C.N.P.J E-mail	]	Inscriç	ão Esta	dual:	<del></del>
			Tel. ()_		Celu	lar: ()	<del></del>
aereço: _ nta Corre	ente:	Agência:		B	anco:		
	_						-
LOTES		ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		o artigo 48 da Lei Comp					
<ul><li>Obser</li><li>O pr previo direta</li></ul>	rvar as reço o dencián ou in	Empresas de Pequeno Po P quanto para empresa de s exigências do Item 07 efertado deverá contem- rios, trabalhistas, tribután diretamente no forneci	do Edital.  nplar todos rios, comerci	os cu iais e o	istos o quaisqua al como	peracionais, er outros quo, as despe	encargue incid
<ul> <li>Obset</li> <li>O pr previo direta comp- indica Forma</li> <li>Valor</li> </ul>	rvar as reço o dencián ou in õem: f ado; ap ação do	e exigências do Item 07 ofertado deverá contemios, trabalhistas, tribután diretamente no fornecionete, garantia, transporte purados mediante o precie Preços, conforme anexo la Proposta: R\$ *** (valo	do Edital.  aplar todos rios, comerci mento dos le e, embalagem enchimento do o deste Edital or por extenso	os cu iais e d bens; t , segur do mod	istos o quaisque al come o e a en	peracionais, er outros quo, as despe	encargue incidesas que
<ul> <li>Obser</li> <li>O pr previo direta compo indica Forma</li> <li>Valor</li> <li>Valid</li> </ul>	rvar as reço o dencián ou in õem: f ado; ap ação do total d	e exigências do Item 07  ofertado deverá contemios, trabalhistas, tribután indiretamente no forneción rete, garantia, transporte purados mediante o prece e Preços, conforme anexo la Proposta: R\$ *** (valo proposta; 90 (noventa) de exigência e proposta; 90 (noventa) de exigência e proposta; 90 (noventa) de exigência e exigência e exigência e e exigência e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	do Edital.  nplar todos rios, comerci mento dos le enchimento do o deste Edital or por extenso lias.	os cu iais e o pens; t , segur do moo	ustos o quaisque al come o e a en delo de	peracionais, er outros quo, as despe etrega do be Planilha de	encar encar ue incid esas que m no lo
<ul> <li>Obser</li> <li>O pr previo direta compoindica Forma</li> <li>Valor</li> <li>Valid</li> <li>Prazo</li> <li>Obs.: aquis</li> </ul>	rvar as reço o dencián ou ir odo; ap ação do total o ade da e loca A en sição	e exigências do Item 07 ofertado deverá contemios, trabalhistas, tribután diretamente no fornecionete, garantia, transporte purados mediante o precie Preços, conforme anexo la Proposta: R\$ *** (valo	do Edital.  nplar todos rios, comerci mento dos le e, embalagem enchimento do o deste Edital or por extenso lias.  tem 8. do Ter observar o Convênio	os cuiais e opens; to, segur do mood.  conocido conocido con de converá	astos o quaisque al come o e a en delo de Referên <b>ênio IC</b> <b>preen</b>	peracionais, er outros quo, as despettrega do be Planilha de ccia)	encargue incides que mo lo e Custo



SES	
Fls	
Rub	

# ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa	, CNPJ/MF n°	, Inscrição
Estadual N°.	estabelecida na rua e/ou avenida	
n°, Telefone:,	atesta para os devidos fins que a Empresa	<b>,</b>
	, fornece/forneceu o objeto desta l	
	a dos prazos e termos firmados na contrataçã	io, não havendo
contra o mesmo nenhum registro	o que a desabone.	
0.1		
0.2		
		·
	Cidade/UF, de	de 2020.
	. ,	
	or extenso do responsável pela Pessoa Juríd	ica
emite	ente deste atestado e sua assinatura	
	RG e CPF/MF	

SES	
Fls	
Rub	

## ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2020/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° ---/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70459/2020

de Campos, s/n, Centro	o Politico Administrativo, CEP /8058-906, Cuiaba/M1, inscrita no
CNPJ sob o n° 04.441	.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de
Saúde	, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário
Oficial do Estado em	02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53
	de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da
licitação na modalidade	de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS no
/2020, processo a	dministrativo n.º xxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s)
empresa(s) abaixo relaci	ionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de
	ficação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as
	e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e
	tatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo
esta ATA DE REGISTR	RO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
CONTATO (FONE)	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e n° 8.199/2006, Decretos Federais: n° 5.450/2005 e n° 7.892/2013, Leis Complementares: n° 10.442/2016, n° 123/2006 e n° 605/2018, Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação por um período de 12(doze) meses, de empresa especializada no fornecimento e/ou preparação de LANCHES para Doadores Voluntário de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial, de Marmitex para alimentação de plantonistas no MT – Hemocentro e servidores que fazem coletas externas, e de Kit Lanches para datas/eventos comemorativos", conforme as especificações constantes no Termo de Referência e Anexo.

SES
Fls.\_\_\_\_

## 2 DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1** O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	UNIDADE QUANTIDADE		VALOR TOTAL			
***									
***									
	VALOR TOTAL LOTE:								

•	VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$	)
---	--	---

**2.2** O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

#### 3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- **3.1** Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- **3.2** Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde SES.
- **3.3** Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.
- **3.4** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

#### 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **4.1** A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.
- **4.2** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

#### 5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

**5.1** Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;
- **5.2** O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **5.3** O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.
- **5.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.5** Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.
- **5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **5.7** Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- **5.8** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador
- **5.9** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

#### 6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:
  - a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - **b**) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
  - c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
  - **d**) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
- **6.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
- **6.3** Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

#### 7 DA VIGÊNCIA

- **7.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **7.2** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

#### 8 DA EFICÁCIA

**8.1** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

#### 9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.
- **9.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- **9.3** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
  - **9.3.1** Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
- **9.4** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **9.5** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fls.\_\_\_\_\_

SES

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **9.6** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **9.7** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.
- **9.8** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.
- **9.9** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- **9.10** Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
  - **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
  - c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.
  - e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
  - f) Os demais casos previsto no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.
- **10.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- **10.3** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- **10.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- **10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- **10.6** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **10.7** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

Rub.



Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

## 11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **11.1** As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;
- **11.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- 11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.
- **11.4** Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

### 12 DAS VEDAÇÕES

- **12.1** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- **12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **12.3** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

#### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.
- **13.2** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
  - **13.2.1** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.
- **13.3** As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.
- **13.4** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.



SES	
Fls	
Rub	

**14.1** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SES

### **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N°. \_\_\_/2020/SES/MT ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70459/2020

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E/OU PREPARAÇÃO DE LANCHES PARA DOADORES VOLUNTÁRIO DE SANGUE E PACIENTES EM TRATAMENTO HEMOTERÁPICO AMBULATORIAL, DE MARMITEX PARA ALIMENTAÇÃO DE PLANTONISTAS NO MT – HEMOCENTRO, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. CONTRATADA: A empresa \_\_\_\_\_ \_\_\_\_, inscrita no cadastro /\_\_\_\_, localizada sito à Rua do CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_ Lote \_\_\_ Bairro \_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_ /UF - CEP \_\_ \_\_\_\_, neste ato representado por telefone (xx) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_ no CPF n° OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 70459/2020, procedimento licitatório na modalidade **ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/2020 ,do tipo <u>menor preço por grupo/lote</u>, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e n° 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, n° 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente,

SES
Fls
Rub

pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto "Registro De Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e/ou preparação de LANCHES para Doadores Voluntário de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial, de Marmitex para alimentação de plantonistas no MT – Hemocentro e servidores que fazem coletas externas, e de Kit Lanches para datas/eventos comemorativos", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

<b>2.1</b> O	período	de	vigência	do	contrato	será	de	<b>12</b>	(doze)	meses,	tendo	início	em
/	_/	e tér	mino em	/_	/	_, con	form	e as	dispos	ições con	tidas no	respec	tivo
instrur	nento co	ntratı	ıal, poden	ido s	er prorro	gado,	se p	resei	nte uma	a das hip	óteses p	revista	s no
artigo	57 da Le	ei n°	8666/93.	Send	lo que du	ırante	este	perí	odo a o	contratada	a devera	á mante	er as
condiç	ões de ha	abilita	ação exigi	das n	na licitaçã	ío.							

- **2.2** Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;
- **2.3** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- **2.4** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <a href="https://www.iomat.mt.gov.br/">https://www.iomat.mt.gov.br/</a>.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**3.1** Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

# 4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

**4.1** Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

	LOTE 01									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE						
01	SUCO NATURAL, SABORES DE FRUTAS VARIADOS, ADOÇADO, PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM CARTONADA E ALUMINIZADA INTERNAMENTE (TIPO TETRAPAK) COM 200 ML, COM CANUDINHO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78, DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTO – CNNPA. COD.SIAG - 45133	45133	UNID	38.000						
02	ACHOCOLATADO LÍQUIDO COM LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, SAL, VITAMINA (C,PP, E, B6, B2, B1 E A) ESPESSANTE: GOMA GUAR E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS, CITRATO DE SÓDIO E LACITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, EMBALAGEM COM 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. CAIXA DE 250 ML. CÓDIGO SIAG:	1083712	СХ	15.000						
03	ÁGUA DE COCO-COMPOSTO DE 3G DE PROTEÍNA, 2G DE LIPÍDEOS, 37G DE GLICÍDIOS, 20MG/CA;13MG/P; 3MG DE NIACINA; 25 MG/NA, 147MG/K E VITAMINA C, APRESENTADA NA FORMA LÍQUIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA COM 200 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-60 (DECRETO 12486 DE 20/10/1978). COD.SIAG - 1083053	1083053	UNID	7.000						
	LOTE 02									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE						
01	COOCKIES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE [AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS 322) E ÉSTER DE POLIGLICEROL (INS 475) E AROMATIZANTE], AROMATIZANTES, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II), BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 4501- CONTÉM GLUTÉM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (PODENDO VARIAR 30 G A 50G). COD.SIAG - 1075332	1075332	UNID	40.000						
02	BISCOITO SALGADO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO	1083052	UNID	8.000						

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

	E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS COM SABORIZAÇÕES VARIADAS: ORIGINAL, ACRESCIDO DE FIBRAS ALIMENTARES, PÃO COM MANTEIGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA COMPATÍVEL A ASSEGURAR A VALIDADE DO PRODUTO (CONTENDO 06 BISCOITOS CUJA PORÇÃO TOTALIZA ENTRE 27 E 30 GRAMAS), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO 06 PORÇÕES TOTALIZANDO ENTRE 162 A 180 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO — PESO LÍQUIDO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA (RNO), DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COD.SIAG -1083052			
	LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA DATAS/EVENTOS COMEMORATIVOS: (CARNAVAL; DIA DAS MÃES; DIA DOS PAIS; DIA DO DOADOR, DIA DO HEMOFÍLICO, DIA DO FINAL DE ANO E OUTROS) CONTENDO: A) – 01 UNIDADE DE BOLO DE ARROZ (80G) LARANJA OU LIMÃO OU BAUNILHA OU CHOCOLATE, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADA PODENDO HAVER MODIFICAÇÕES, DESDE QUE SEJA PARA MELHOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO., B) - 01 (UM) FRUTA (BANANA MAÇÃ / MAÇÃ / PONKAN) EMBALADOS COM INSULFILME TRANSPARENTE, C) – 01 UNIDADE CHÁ COM SABOR DE MATE COM SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM DE 300 ML, NA EMBALAGEM FINAL, TERÁ QUE CONTER PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO.	A CADASTRAR	UNID	5.000
	LOTE 04			
		SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		MEDIDA	
O1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE SANDUICHE NATURAL GELADO (ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE TÉRMICO), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMINIO OU FILME PVC, COMPOSTO POR PÃO DE FORMA, PRESUNTO, QUEIJO, MAIONESE, ALFACE E TOMATE. CUIABA/VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	1039107	UNID	38.000
	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE SANDUICHE NATURAL GELADO (ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE TÉRMICO), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMINIO OU FILME PVC, COMPOSTO POR PÃO DE FORMA, PRESUNTO,	1039107		38.000
	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE SANDUICHE NATURAL GELADO (ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE TÉRMICO), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMINIO OU FILME PVC, COMPOSTO POR PÃO DE FORMA, PRESUNTO, QUEIJO, MAIONESE, ALFACE E TOMATE. CUIABA/VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	1039107 SIAG		38.000  QUANTIDADE

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

	EXECUTIVO. PARA ATENDER CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.			
	LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BANANA MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADA PODENDO HAVER MODIFICAÇÕES, DESDE QUE SEJA PARA MELHOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE E COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS.	1065970	UN	13.000
02	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. QUILOGRAMA. ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADA PODENDO HAVER MODIFICAÇÕES, DESDE QUE SEJA PARA MELHOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE E COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS.	1065971	UN	13.000
03	MAÇÃ TIPO NACIONAL OU FUJI, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADA PODENDO HAVER MODIFICAÇÕES, DESDE QUE SEJA PARA MELHOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE E COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS.	1079455	UN	13.000

# 5 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os lotes 01 e 02, deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme a programação demostrada quadro abaixo, contados após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do:

ENTREGA DE LANCHES NÃO PERECÍVEIS LOTES 01 E 02					
ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE			
Primeira entrega	Até 10 (dez) dias úteis contados do				
	recebimento da cópia do <b>empenho e Ata</b>	De acordo com o solicitado			
	devidamente assinados.				
Segunda entrega	6 meses após a data da 1º entrega	trega De acordo com o solicitado			
ENTREGA DE LANCHES PERECÍVEIS					
LOTE	ENTREGA	QUANTIDADE			
Lote 03	Entregar diariamente nas datas	Será definida conforme o			
	especificadas pelo MT – Hemocentro, na	evento.			

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

	quantidade solicitada para a ocasião.		
Lote 04	Entregar diariamente na quantidade especificada pelo MT – Hemocentro	Será definida conforme evento	
Lote 05	Entregar diariamente nos horários e quantidade especificadas pelo MT – Hemocentro.	Será entregue programação mensal/semanal de quantitativo e local de entrega.	
Lote 06	Entregar diariamente na quantidade especificada pelo MT – Hemocentro.	Será entregue programação mensal/semanal de quantitativo.	

- **5.2** As entregas do lote 03 (kit lanche para data/eventos comemorativos na sede do MT-Hemocentro) deverá ser no prazo de 05 dias corridos antes do evento, em data, horário, quantidade, contados após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e Ata) emitida e assinada pelo FISCAL DO CONTRATO (o descritivo do item e os respectivos quantitativos serão definidos conforme evento).
- 5.3 As entregas do lote 05 (Marmitex), serão diárias, sendo que:
  - **5.3.1** Em dias de expediente normal, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), as entregas serão no período Noturno (jantar), as 20:00hs, na sede do MT Hemocentro, conforme cronograma/programação e/ou solicitação realizado formalmente pelo FISCAL DO CONTRATO no mínimo, 05 dias corridos antes das entregas.
  - **5.3.2** Nos finais de semana (Sábado e Domingo), Feriados e Ponto Facultativo, as entregas poderão ser em período diurno (almoço) as 12:00hs e/ou noturno (jantar) as 20:00hs, na sede do MT Hemocentro, conforme cronograma/programação e/ou solicitação realizado formalmente pelo FISCAL DO CONTRATO no mínimo, 05 dias corridos antes das entregas.
  - **5.3.3** A entrega de Marmitex à equipe técnica da coleta externa, será no período de almoço, as 12:00 hs, podendo ser em dia de expediente normal, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), ou, nos finais de semana (Sábado e Domingo), Feriados e Ponto Facultativo, de acordo com o agendamento e calendário de coletas externas, cujo local poderá ser em qualquer bairro de Cuiabá ou Várzea Grande, e será informado/solicitado formalmente pelo FISCAL DO CONTRATO no mínimo, 05 dias corridos antes das entregas.
- **5.4** As entregas do lote 04 (sanduiche), serão diárias, sendo que:
  - **5.4.1** A entrega será no período de matutino, as 7:00 hs, podendo ser em dia de expediente normal, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), ou, nos finais de semana (Sábado e Domingo), Feriados e Ponto Facultativo de acordo com o agendamento e calendário de atendimento do MT Hemocentro. O calendário será disponibilizado mensalmente pelo FISCAL DE CONTRATO, somente se houver alguma coleta extraordinária (sábados, domingos, feirados e pontos facultativos) com antecedência de 05 dias corridos da data da coleta extraordinária.
- **5.5** As entregas do lote 06 (frutas), serão diárias, sendo que:
  - **5.5.1** A entrega será no período matutino, as 7:00hs, podendo ser em dia de expediente normal, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), ou, nos finais de semana (Sábado e Domingo), Feriados e Ponto Facultativo de acordo com o agendamento e calendário de atendimento do MT Hemocentro. O calendário será disponibilizado mensalmente pelo

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

FISCAL DE CONTRATO, somente se houver alguma coleta extraordinária (sábados, domingos, feirados e pontos facultativos) com antecedência de 05 dias corridos da data da coleta extraordinária.

## 6 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - **6.1.1** Entregar os produtos conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - **6.1.2** Fornecer o cardápio com 03 dias de antecedência mensalmente para o fiscal de contratos, gerente ou coordenação administrativa, para fins de verificação do cumprimento do descritivo do item no termo de referência e edital;
  - **6.1.3** Preparar planilha de entrega dos produtos que devem ser assinadas pelo fiscal de contrato, gerências, coordenação administrativa ou funcionário que pertença ao setor para onde são fornecidos os alimentos:
  - **6.1.4** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - **6.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - **6.1.6** Utilizar empregados/profissionais habilitados no preparo dos alimentos, em conformidade com as normas e determinações em vigor, usando todos os EPIs e Boas Práticas de Produção, garantindo através de técnicas de higienização da estrutura física, dos equipamentos a qualidade dos produtos ofertados;
  - **6.1.7** Assegurar que os empregados/profissionais estejam bem de saúde, não permitindo que pessoas, resfriadas, gripadas, com problemas gastrointestinais manipulem quaisquer alimentos;
  - **6.1.8** Assegurar que os empregados/profissionais sejam treinados/capacitados em higiene pessoal e de toda a infraestrutura;
  - **6.1.9** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
  - **6.1.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - **6.1.11** Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - **6.1.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Ata;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **6.1.13** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, podendo haver visitas do fiscal de contratos e do núcleo de gestão da qualidade, no tocante as entregas e preparação do alimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Ata;
- **6.1.14** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

## 7 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1** São obrigações da Contratante:
  - **7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - **7.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - **7.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
  - **7.1.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da Ata, fixando prazo para a sua correção;
  - **7.1.5** Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - **7.1.6** Emitir nota de empenho/celebrar Ata, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
  - **7.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.
  - **7.1.8** Formalizar oficialmente todas as solicitações, pedido, comunicação inerentes a execução do Ata.
  - **7.1.9** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 8 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Ata de Registro de Preço	Sra. Gian Carla Zanela Unidade: MT- Hemocentro
	Matrícula: 289190
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

SES
Fls.\_\_\_\_

- **8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **8.4** Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- **8.5** O Fiscal de contrato bem como seu suplente serão indicados no momento da confecção do Ata.

## 9 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
  - Programa: 526 Mato Grosso Mais Saúde.
  - Projeto Atividade: 2513 Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso.
  - PLANO DE AÇÃO POR PRODUTO: Bolsa de Sangue Coletada.
  - Subação: 1 Captação de doadores de sangue e cadastro REDOME.
  - Etapa: 2 Realizar coletas de bolsa de sangue.
  - Natureza: 3.3.90.30 (Material de Consumo) Alimentação e hidratação.
  - Fonte: 112

# 10 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes as entregas realizadas, atestada pelo fiscal do contrato, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme nota de empenho e Ata.
- **10.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:
  - Razão Social e CNPJ;
  - Número da Nota Fiscal;
  - Data de emissão:
  - Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
  - Descrição do Produto entregue.
  - Item/lote (quantidade, preço unitário, preço total);
  - Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
  - Número do Ata;

SES
Fls.\_\_\_\_

- Número da Nota de Empenho.
- Não deverá possuir rasuras.
- **10.3** A nota fiscal referente aos lotes 01, 02, 04 e 06 serão emitidas de acordo com a entrega dos produtos.
- **10.4** A nota fiscal referente ao lote 03 será emitida de acordo com o respectivo evento.
- **10.5** A nota fiscal referente ao lote 05(marmitex), será emitida mensalmente.
- **10.6** A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando a entrega dos produtos.
- **10.7** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
- **10.8** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- **10.9** O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal), através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 SAD/SEFAZ.
- **10.10** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
- **10.11** Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN;
- **10.12** Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- 10.13 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.14** Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **10.15** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **10.16** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- **10.17** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- **10.18** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:
  - a) N\u00e3o aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - f) Fraudar na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Não mantiver a proposta.
- **11.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **11.3** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **11.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;
  - **11.3.2** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
  - a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
  - **b)** A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
  - c) Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.3.3 Conforme disciplina o artigo 7° da lei 10.520/2002; quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
  - **11.3.4** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
  - 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

SES	
Fls	
Rub.	

- **11.4** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
- **11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- **11.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **11.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.8** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**12.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- **13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;
  - **13.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2 A rescisão do contrato poderá ser:
  - **13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
  - **13.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
  - **13.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **13.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



SES FIs.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Cuiabá/MT, de	de 2020.
	Responsável legal da CONTRATANTE	
	Responsável legal da CONTRATADA	
MUNHAS:		

TESTE

- 1-
- 2-